



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 049/94

PUBLICAÇÃO EM: Regional
NO DIA: 104/06/94
NA EDIÇÃO N.º: 929
FLS. N.º: _____
PG. N.º: 10

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder o Uso de um barracão em alvenaria, com 336m², localizado no perímetro urbano desta cidade, situado em parte do imóvel Área R-2 (sub-divisão), Gleba Rio Verde-2, de propriedade deste Município, conforme matrícula nº 6.685, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, à empresa especializada no ramo de confecções, denominada TOP SELLER Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Autoriza ainda o poder Executivo Municipal a conceder o uso de móveis, constituídos de máquinas, aparelhos e utensílios destinados ao funcionamento da indústria acima referida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder o Uso, mediante contrato administrativo de Concessão de Uso, à Empresa TOP SELLER - Indústria e Comércio de Confecções Ltda., dos bens Móveis e Imóvel relacionados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O prazo a ser estipulado no contrato administrativo de Concessão de Uso, será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único - No contrato a ser firmado entre Concessionária e Cedente deverá constar cláusulas que garantam:



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

.....continuação

a real destinação do objeto cedido, bem como, garanta o cumprimento das condições convencionadas.

Art. 3º - O contrato administrativo de Concessão de Uso, a ser firmado entre Cedente e Concessionária, independe de Processo Licitatório, tendo em vista a relevância do interesse público Municipal.

Art. 4º - A empresa concessionária será obrigada a gerar, no início das atividades, no mínimo 30 (trinta) empregos, e que preferencialmente, sejam contratados pessoas residentes no Município de Formosa do Oeste.

Art. 5º - A empresa concessionária será a única responsável pela contratação de pessoal, administração e manutenção dos bens concedidos e ainda exclusivamente responsável por qualquer fato que venha ocorrer durante o tempo de vigência do contrato, no funcionamento da empresa ou nas instalações e prédio concedido, mesmo que oriundo de caso fortuito ou força maior, devendo para tanto, providenciar seguro contra qualquer eventualidade que por ventura possa ocorrer.

Art. 6º - Os bens móveis e imóvel concedidos e que fazem parte integrante do Anexo I da presente Lei, não responderão, em hipótese alguma, por dívida contraída pela empresa concessionária, tendo em vista pertencerem ao patrimônio público Municipal.

Art. 7º - Como garantia pelos bens móveis e imóvel concedidos, a empresa obriga-se a dar em garantia, fiança equivalente ao valor dos bens concedidos.

Art. 8º - Expirado o prazo contratual, fica a empresa obrigada a devolver ao cedente os bens móveis e imóvel em perfeito estado de funcionamento.

segue.....



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

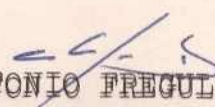
ESTADO DO PARANÁ

.....continuação

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em espe
cial a Lei Municipal nº 039/94, de 21 de março de 1994.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Muni
cipal, ao primeiro dia do mês de junho de mil,
novecentos e noventa e quatro.


ANTONIO FREGULIA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - LEI Nº 049/94

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEL, CONCEDIDOS O USO PARA A EMPRESA
TOP SELLER - Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Barracão em alvenaria, com 336m ² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), localizado no perímetro urbano desta cidade, situado em parte do imóvel, Area R-2 (sub divisão), Gleba Rio Verde-2, matrícula nº 6.685, do Registro de Imóveis desta Comarca.
02	10	Máquinas de costura reta industrial, marca SINGER, com produção de 4.500 p.p.m., completa de motor elétrico 110/220V, mesa e acessórios.
03	01	Máquina refiladeira industrial, marca SINGER, com produção de 4.500 p.p.m., completa de motor elétrico 110/220V, mesa e acessórios.
04	01	Máquina caseadeira industrial, marca SINGER, com produção de 3.300 p.p.m., completa de motor elétrico 110/220V, mesa e acessórios.
05	01	Máquina de prega-botão industrial, marca SINGER, com produção de 1.500 p.p.m., completa de motor elétrico 110/220V, mesa e acessórios.
06	01	Máquina interlock marca SINGER com bitola 7mm, com produção de 7.500 p.p.m., completa de motor elétrico 110/220V, mesa e acessórios.
07	01	Máquina prêsponsadeira industrial, marca SINGER, de 02 (duas) agulhas, barra fixa, com bitola 1/4, de produção de 4.500 p.p.m., completa com motor elétrico de 110/220V, mesa e acessórios.
08	01	Máquina prêsponsadeira, industrial, marca SINGER, de 02 (duas) agulhas, barra alternada, com bitola 1/4, com produção de 3.000 p.p.m., completa com motor elétrico 110/220V, mesa e acessórios.



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

.....continuação

09	01	Máquina de costura reta, marca SINGER, zig-zag e bordados modelo 020U, com produção de 3.500 p.p.m., completa de motor elétrico 110/220V, mesa e acessórios.
10	01	Máquina fechadeira de braço, bitola 3/16, com produção de 4.000 p.p.m., completa de motor elétrico 110/220V, mesa e acessórios, marca SINGER.
11	01	Máquina de cortar tecido, com faca vertical de 8", 220V, completa de acessórios.
12	04	Ferro a vapor industrial, com 2,5 Kg., com 220V.
13	01	Máquina serra fita 1,20 x 1,50 x 0,90, comprimento da fita 3,60 mts., peso aproximado de 320 Kg., 220V, trifásico
14	01	Máquina prensa de fusionar colarinhos, prancha 1,20 x 0,5 pneumático, 085 x 0,55 cm, 220V, monofásico.
15	01	Compressor de ar marca WAYNE, modelo 5.2/40 c/motor trifásico.
16	25	Metros de mangueira 1/4, para uso de limpeza de máquinas.
17	02	Engate rápido completo.
18	01	Bico de limpeza.
19	01	Filtro de ar com regulador.
20	01	Manômetro.
21	60	Mesa comum de 0,75 x 0,50 x 0,65.
22	02	Mesa comum de 2,00 x 1,00 x 0,95.
23	02	Mesa comum de 2,00 x 0,60 x 0,95.
24	03	Mesa comum de 1,00 x 0,60 x 0,95.
25	01	Mesa de corte com formica de 7,00 x 1,86 x 0,95.
26	01	Mesa de corte de 5,00 x 1,86 x 0,95.
27	01	Mesa de cerejeira para telefone, 0,48 x 0,34 x 0,62.
28	03	Mesa para passar roupa, 1,10 x 0,30 x 0,85.
29	30	Cadeira comum de madeira de pinho.
30	01	Escrivaninha em cerejeira, 1,88 x 0,88 x 0,78 com seis gavetas.
31	01	Escrivaninha em cedro, 1,00 x 0,62 x 0,77 três gavetas.



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

.....continuação

- | | | |
|----|----|---|
| 32 | 01 | Escrivaninha em embuia, 1,10 x 0,60 x 0,74, duas gavetas. |
| 33 | 01 | Escrivaninha em cerejeira, 1,70 x 0,75 x 0,74, seis gavetas. |
| 34 | 01 | Armário de madeira de pinho, com duas peças, uma de 3,18x 1,09 x 0,52 e outra de 3,18 x 1,00 x 0,38, com 40 portas' para guarda de objetos. |


ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal